

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
GGR PRIME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("FUNDO")
CNPJ Nº 17.013.985/0001-92**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em segunda convocação, no dia 21 de dezembro de 2018, às 13h30, na cidade e Estado de São Paulo, no Hotel Tryp Iguatemi, localizado na Rua Iguatemi, nº 150, CEP 01451-010.

CONVOCAÇÃO: No dia 10 de dezembro de 2018, o administrador do Fundo, CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("Administrador"), encaminhou o edital de convocação da assembleia aos cotistas por correio eletrônico e o disponibilizou em sua página na rede mundial de computadores, nos termos do item 16.5 do regulamento do Fundo e dos artigos 28 e 60 da Instrução CVM nº 356, de 17/12/2001.

PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 63,65% das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na lista de presença, assim como os representantes legais do Administrador e da Horus GGR Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os representantes dos cotistas presentes elegeram o Sr. Marcio dos Santos Reszko, como Presidente, e o Sr. Pedro Carlos Jourdan, como Secretário da assembleia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A substituição do Administrador, do Gestor, ou ambos;
- (ii) A reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- (iii) O pagamento de resgate em ativos financeiros;
- (iv) A cisão do Fundo;
- (v) A liquidação do Fundo; e
- (vi) A autorização do Administrador para realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações tomadas nos termos dos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, a palavra foi dada ao representante do Administrador, que destacou que, conforme Fato Relevante de 3 de dezembro de 2018, foi declarado o fechamento do Fundo para realização de resgates, nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17/12/2014 ("Instrução CVM nº 555/2014"). Após o decurso do prazo previsto no art. 39, §2º, da Instrução CVM nº 555/2014, foi convocada a presente Assembleia, com a finalidade de deliberar sobre as matérias constantes naquele dispositivo.

Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Bruno Burilli Santos, representante da Gestora, que prestou os seguintes esclarecimentos:

- (a) Todas as aplicações realizadas no Fundo ocorreram em pleno acordo com a regulamentação aplicável, sendo que o Fundo era considerado um ativo elegível para receber aplicações de RRPS à época;



- (b) Como é de conhecimento dos cotistas, há um alto índice de inadimplementos na carteira do Fundo. A situação foi monitorada pelo Administrador e pela Gestora, sendo que, na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de abril de 2018, a Gestora foi autorizada a renegociar estas dívidas, dentro de um plano ordenado;
- (c) Além disso, as limitações regulamentares (especialmente após as recentes alterações na Resolução CMN nº 3.922/2010), juntamente com o atual cenário político e econômico do país, tornaram ainda mais complexa a gestão da situação de liquidez do Fundo, a despeito de todo o trabalho desenvolvido pela Gestora para cumprir as medidas do plano de recuperação de créditos aprovado em 16 de abril de 2018; e
- (d) Ante esse quadro, verificou-se que a liquidez do caixa do Fundo (disponível e futura) poderia ser insuficiente para honrar a totalidade dos resgates, o que poderia causar transferência de riqueza entre os cotistas. Por esses motivos, foi solicitado o fechamento do Fundo para resgates.

Quanto à recuperação de créditos do Fundo, o representante da Gestora destacou que no período de 12 (doze) meses foram recuperados aproximadamente R\$ 38 milhões de reais em garantias e, em seguida, apresentou o *status* e prognóstico da recuperação dos demais créditos inadimplentes.

Após esses esclarecimentos, o representante da Gestora apresentou o plano para manter o fechamento do Fundo e consequente liquidação em regime de caixa e entregar aos Cotistas somente recursos financeiros, uma vez que a Resolução CMN 3.922/2010, conforme alterada, restringe que os Cotistas RPPS detenham diretamente os ativos que compõem a carteira do Fundo. O plano possui as seguintes características, sendo certo que os Cotistas já manifestaram não poder nem desejar receber o pagamento correspondente aos resgates em direitos creditórios:

- (a) A manutenção do Fundo em situação de liquidação especial, com a suspensão das aquisições de direitos creditórios e do pagamento dos resgates programados, evitando qualquer transferência de riqueza entre os Cotistas;
- (b) A criação e manutenção de uma reserva especial de custos no montante de 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido do Fundo, a ser constituída com os recursos atualmente disponíveis no caixa do Fundo e aqueles que venham a ser obtidos com a liquidação dos direitos creditórios ("Reserva Especial de Custos"), sendo que todo e qualquer valor superior ao mencionado percentual deverá ser amortizado semestralmente de maneira proporcional à participação dos Cotistas do Fundo, nos termos abaixo;
- (c) A manutenção dos trabalhos que vêm sendo realizados pela Gestora para execução do plano de recuperação de créditos aprovado em 16 de abril de 2018;
- (d) A amortização das Cotas do Fundo, em regime de caixa, em periodicidade semestral, todo décimo dia útil de janeiro e décimo dia útil de agosto. Além disso, serão distribuídos aos Cotistas, nesta ordem, todos os valores disponíveis no caixa do Fundo, respeitado o valor a ser mantido na Reserva Especial de Custos; e
- (e) O plano de Liquidação durará até 2022, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.